



**LEI N° 4.024, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação em local visível e acessível contendo o nome, função e horário de trabalho dos profissionais de saúde que atuam nas Unidades de Saúde do município de Araucária, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a afixação em local visível e acessível o nome, função e horário de trabalho de todos os profissionais de saúde que atuam nas unidades de saúde do município, concursados, contratados ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Araucária, vinculados ao sistema único de saúde – SUS.

Parágrafo único. As unidades de saúde do município deverão atualizar diariamente ou em conformidade com a escala de trabalho(plantão) as informações solicitadas no Art. 1º.

Art. 2º As clínicas privadas, que possuam convênio ou contrato de prestação de serviço com o município para atendimento gratuito à população, devem obrigatoriamente atender às exigências do caput do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo cumprimento e a fiscalização do estabelecido nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de outubro de 2022.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**